

N.º 2
Dance



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
426
SETOR DE ARQUIVO

Dist.

JCJ n.º 266/66

OBJETO — Aviso prévio, indenização, 13º salário,
gratificação, férias proporcionais.

AUDIÊNCIAS
2-6-66, às 13,00h.

RECTE. — Wilma Berenice Vasconceles.

RECDO. — Banco Mercantil de Minas Gerais.

Cr\$ 1.441.735

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de abril
do ano de 1966 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia, autuo a
reclamação

que segue

Japir H. de Albuquerque
Chefe da Secretaria

aud: 2-6-66 às 13,00 horas.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA
Procedimento
Entrada 20/4/66
Fôlha 48 No. 266
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz WILMA BERENICE VASCONCELOS, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada nesta Capital à Rua 68, nº 20 pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) inscrito na Ordem / dos advogados do Brasil, Seção de Goiás sob o nº913 de Ordem e com escritório profissional sito à Av. Tocantins, 52 onde receberá intimação ou notificação que, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. / propor ação reclamatória contra o BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS / S/A - sediado à Av. Goiás, 60 e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, a Reclamante foi admitida em 1º de junho de 1.960 e despedida injustamente em 1º de março de 1.966 por ter contraído matrimônio;

Que, o seu salário era de Cr\$149.930 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta cruzeiros) e percebia, ainda, / gratificações semestrais de igual salário;

Que, sua indenização deverá incidir sobre a remuneração, ou seja, o salário acrescido de 1/6 da gratificação semestral (Cr\$24.988) e mais um 1/12 avos do 13º salário (Cr\$12.494) e importando em Cr\$187.412 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e doze cruzeiros);

Que, ao ser despedida não recebeu o aviso prévio, indenização, 13º salário proporcional, gratificação proporcional e férias proporcionais.

DO EXPOSTO, com fundamento nos artigos 477, 478, / 487, § 1º 457, § 1º, 132, "c" da C.L.T., lei nº4.090 requer respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência a ser / previamente designada, conteste a obrigação, se quiser e sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

AVISO PRÉVIO (deixou de oferecer).....	Cr\$ 149.930
Indenização (6 anos à base da remuneração).....	Cr\$ 1.124.472
13º Salário (3/12 avos com o aviso).....	Cr\$ 37.395
total a ser transportado.....	Cr\$ 1.311.797

transporte da página anterior.....	Cr\$	1.311.797
Gratificação proporcional (3/6 do salário).....	Cr\$	74.965
Férias proporcionais (11 dias).....	Cr\$	<u>54.973</u>
Total.....	Cr\$	1.441.735

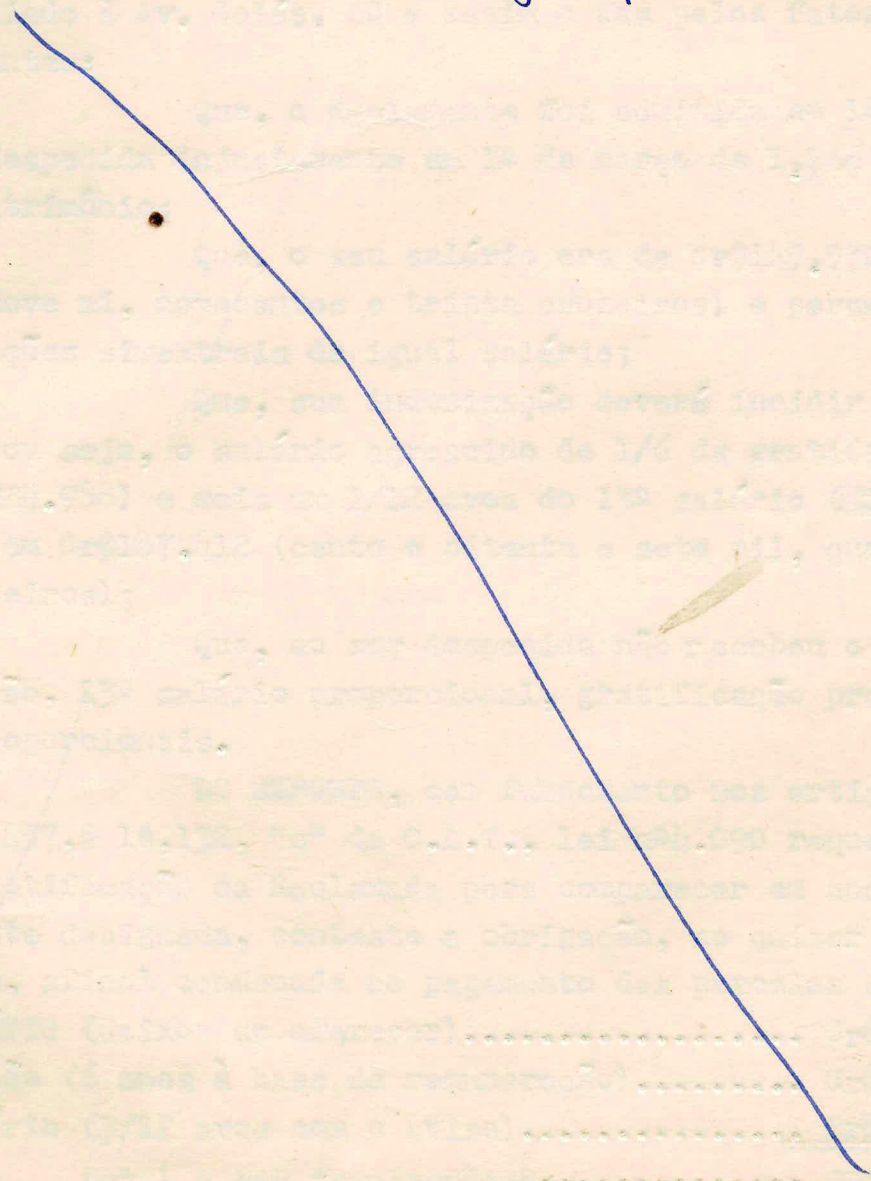
Hum milhão, quatrocentos e quarenta e hum mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros).

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal da Reclamada, desde já requer, testemunhas, etc.

Nestes termos,
P.deferimento.

Goiânia, 19 de abril de 1.966

pp *[Handwritten Signature]*



10.4
Pauze

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu WILMA BERENICE VASCONCELOS, brasileira, casada, bancária, residente e domiciliada nesta Capital, nomeia e constitue seu bastante procurador o sr. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta Capital para, com poderes da clausula "ad-judicia" e fim especial de propor ação reclamatória contra o BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS S/A e podendo, / para tal fim, arrolar testemunhas, inquirir, reiquirir, transigir, fazer acôrdo, receber e dar quitação, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer a quem quizer, com ou sem reserva de poderes a que tudo darei por bem firme e valioso.

St. Tabel. - Paulo Teixeira

Reconheço verdadeira a firma

in fra indicada

St. Tabel. - Paulo Teixeira

Goiânia, 18 de abril de 1.966.

Em testemunho do que deu fé da verdade
Goiânia, 20 de abril de 1966

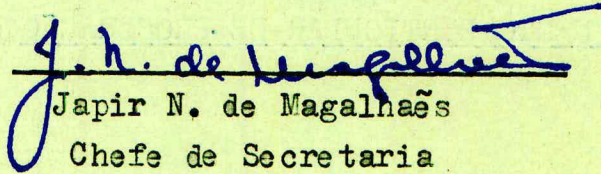
Florian Vaz Pinto - Esc. Jur.

Wilma Berenice Vasconcelos

=C E+R T I D A~O=

Certifico que foi designado o dia 2 de junho de 1966, às 13 horas, para realização da audiência e nessa data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiânia, 20 de abril de 1966.


Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO HORIZONTE

fl. 5
Dadas

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr Banco Mercantil de Minas Gerais S/A.
Av. Goiás nº60- centro.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Wilma Berenice Vasconcelos

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Praca Cívica nº9~~ ~~Praca Cívica nº9~~ - 2.º andar às 13,00 ~~três~~ três horas _____) horas do dia 2 (dois) do mês de junho para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

~~Be~~ ~~lo~~ ~~Hor~~ ~~izonte~~, 26 de abril de 19 66

J. H. de Magalhães
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 6 de maio de 1966 foi expedida a sentença de fls. 5 pelo registrado F. 600 com "AR", Goiania, 6 de maio de 1966
J. H. de Magalhães
Chefe da Secretaria

gr. m. b.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado

7.600

Procedência

Data do registro

6 de maio

de 19*66*

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em

09 de maio

de 19*66*

O DESTINATÁRIO

Osório Camargo

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Not. de Reclamação Proc. 266/66

Junta de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal nº 120

Goiânia Go.

Fes 3

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE **Goiânia** , ABAIXO DISCRIMINADA.

Processo n.º JCJ - 266/66

Aos **dois** dias do mês de **junho** de 19 **66** , às **13,00** horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Goiânia** sob a presidência do Dr. **Paulo Fleury da Silva e Souza** , presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a **aviso, indenização, 13º mês, gratificação e férias proporcionais**.

e movida por **WILMA BERENICE VASCONCELOS** reclamante contra **BANCO MERCANTIL DE MINAS GERAIS, S/A.**

Feita a chamada, presentes as partes, a reclamante acompanhada do advogado Dr. Victor Gonçalves e o reclamado representado por seu contador, Sr. Belchior Rosa Galassa, foi aberta a audiência.

Pelas partes foi celebrado o acôrdo seguinte:

O reclamado pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de **Cr\$1.441.735**, neste ato.

Custas, no valor de **Cr\$29.160**, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a metade da reclamante, nos termos do art. 789 § 7º da CLT.

E, para constar, eu, _____, Servente PJ-7 lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. vogais e partes presentes.

[Handwritten signature]

V. dos Empregadores

Paulo Fleury da Silva e Souza

Juiz Presidente

[Handwritten signature]

V. dos Empregados

Belchior Rosa Galassa
Wilma Berenice Vasconcelos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 11 / 18

(Goiania Junta de Conciliação e Julgamento de Go. Tribunal Regional do Trabalho da GO Região)

ÓRGÃO EMITENTE:

PROCESSO N.º 266/66

RECLAMANTE OU RECORRENTE:

RECLAMADO OU RECORRIDO:

Banco Mercantil de Minas Gerais S.A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta

(ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 14.580

() referente a Custas :

(Custas e Emolumentos)

- 1. da sentença Cr\$ 14.580
- 2. da execução Cr\$
- 3. do agravo Cr\$
- 4. do contador Cr\$
- 5. do traslado Cr\$
- 6. do inquérito Cr\$
- 7. do recurso Cr\$
- 8. da certidão Cr\$
- 9. do depósito prévio Cr\$
- 10. Impresso Cr\$
- 11. Cr\$
- 12. Cr\$
- 13. Cr\$
- 14. Cr\$
- 15. Cr\$

(Por extenso) catorze mil quinhentos e oitenta

cruzeiros Goiania, 2 de junho de 19 66

Calisto Bruno
Assinatura

Ind. 167

ja pagar

F. 9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 2 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Wilma Berenice Vasconcelos (Representação, quando houver) e o Reclamado Banco Mercantil de Minas Gerais S.A. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.441.735 hum milhão quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e cinco cruzeiros relativa ao processo da reclamação de nº 266/66

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

J. G. de Aguiar
SECRETÁRIO
Wilma Berenice Vasconcelos
RECLAMANTE
Bolela Rosa Colacu
RECLAMADO